



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N.º 012.00002595/2023-49

TERMO DE ADITAMENTO

31º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E **ASSOCIAÇÃO MOGIANA DE AÇÕES PARA CIDADANIA - AMAC**, OBJETIVANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE A PREÇOS ACESSÍVEIS À POPULAÇÃO CARENTE, NA UNIDADE **MOGI DAS CRUZES I** DO "RESTAURANTE POPULAR" INSTITUÍDO PELO DECRETO N. 45.547, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000.

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, com sede na Rua Boa Vista, n.º 170, 5º andar, Bloco 5, Centro, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.122.893/0001-44, representada neste ato, por sua titular, **ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA**, portadora da cédula de identidade RG n.º [REDAZIDA] SSP/ES e inscrita no CPF/MF sob n.º [REDAZIDA], devidamente autorizada na forma do Decreto n. 45.547, de 26 de dezembro de 2000, doravante **SECRETARIA**, e **ASSOCIAÇÃO MOGIANA DE AÇÕES PARA CIDADANIA - AMAC**, com sede à Rua Professor Flaviano de Melo, n.º 378 – Centro, Mogi das Cruzes/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.604.585/0001-00, representada neste ato, por seu presidente, **SIDNEI SHOJI MORI**, portador da cédula de identidade RG n.º [REDAZIDA] e inscrito no CPF/MF sob n.º [REDAZIDA], doravante **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração celebrado em 20 de maio de 2016, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N.º 012.00002595/2023-49

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a partir da assinatura deste, alterado o valor de R\$ 7,10 (sete reais e dez centavos) para R\$ 9,30 (nove reais e trinta centavos) por almoço e jantar servido, de acordo com o artigo 1º da Resolução SEDS nº 30/2024, publicada em 30/09/2024, alterando o artigo 4º da Resolução SEDS nº 25/2024, publicada em 02/09/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica a partir da assinatura deste, alterado o valor de R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos) para R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos) por café da manhã servido, de acordo com o artigo 1º da Resolução SEDS nº 30/2024, publicada em 30/09/2024, alterando o artigo 4º da Resolução SEDS nº 25/2024, publicada em 02/09/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica a partir da assinatura deste, alterado o valor de R\$ 2,81 (dois reais e oitenta e um centavos) para R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos) por refeição distribuída em embalagem descartável e transportada em veículo adaptado, de acordo com o artigo 1º da Resolução SEDS nº 30/2024, publicada em 30/09/2024, alterando o artigo 4º da Resolução SEDS nº 25/2024, publicada em 02/09/2024.

CLÁUSULA QUARTA

Fica modificada a Cláusula Sexta do instrumento original, para acrescentar a importância de **R\$ 460.358,00 (quatrocentos e sessenta mil, trezentos e cinquenta e oito reais)**, de responsabilidade da Secretaria, do programa de trabalho 08.306.3518.6001.0000, onerando a U.O. 35009 – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional/ COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 335043 (custeio), ao valor da parceria, que passará a importar em **R\$ 27.000.811,00 (vinte e sete milhões e oitocentos e onze reais)**.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N.º 012.00002595/2023-49

CLÁUSULA QUINTA

As demais cláusulas e condições estipuladas continuam em vigor.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 14 de outubro de 2024.


ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA

Secretária de Desenvolvimento Social



SIDNEI SHOJI MORI

Presidente da Associação Mogiana de Ações para Cidadania - AMAC

Testemunhas:



Nome: **Maria Julia S. Attanas**
RG: **RG: [REDACTED]**
COSAN Rom D...



Nome: **Renato R. Rutino**
RG: **RG: [REDACTED]**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Social		CNPJ/CPF: 69.122.893/0001-44	
Endereço: Rua Boa Vista nº170 - Centro			
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 01014-930	Telefone: [REDACTED]
Nome do responsável: Andrezza Rosalém Vieira			C P F [REDACTED]
R.G. [REDACTED] - SSP/ES	Cargo: Secretária de Estado		

2 - OSC

Nome: Associação Mogiana de Ações para a Cidadania		CNPJ/CPF: 04.604.585/0001-00	
Endereço: Rua Professor Flaviano de Melo, 378		CEP: 08710-620	
Nome do responsável: Sidney Shoji Mori			C P F [REDACTED]
C.I./Órgão Expedidor [REDACTED]	Data de Expedição 23/03/2014	Cargo Presidente	Posse 14/03/2015

3 - DO OBJETO

Constitui o objeto deste Plano de Trabalho, a realização de Chamamento Público tendo em vista a seleção de Organização da Sociedade Civil, para firmar Termo de Colaboração com o Estado, para fornecimento de refeições, gerenciamento e manutenção do "Restaurante Popular", instituído pelo Decreto n.º 45.547, de 26 de dezembro de 2000, e alterações posteriores – Bom Prato Unidade Mogi das Cruzes.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

4 - DAS METAS

A - Fornecimento de **1.400 (mil e quatrocentas)** refeições/almoço diárias, sendo **140 (cento e quarenta)** destinadas às crianças com até 06 (seis) anos de idade e **1.260 (mil duzentos e sessenta)** aos adultos, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, adultos e/ou crianças, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 11 (onze) horas até o término da cota diária.

Obs.: No caso de não haver o número máximo de crianças, as refeições poderão ser direcionadas aos adultos, desde que não ultrapasse a cota total diária.

Obs.2: O início dos trabalhos se dará com até 30 (trinta) minutos de antecedência exclusivamente para atendimento prioritário.

B - Fornecimento **500 (quinhentas)** refeições/café da manhã diários, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 07h00m até 09h00m ou término da cota.

C – Disponibilizar espaço e equipamentos para a realização de atividades de capacitação dos usuários, preferencialmente aquelas ligadas à área de gastronomia.

D – Integrar os usuários nas demais atividades desenvolvidas pela OSC.

E – Aquisição e instalação de equipamentos e utensílios;

F – Adequação do imóvel.

G - Fornecimento **300 (trezentas)** refeições/almoço diárias, envazada em embalagem descartável e reciclável com tampa, talheres e guardanapo, equilibradas e de boa qualidade, transportada para distribuição em local pré definido para atendimento às pessoas carentes, adultos e/ou crianças, de **segunda a sexta-feira**, no horário das 11 (onze) horas até o término da cota, ao preço de **R\$ 2,81 (dois reais e oitenta e um centavos) durante a semana**, em veículo locado e adaptado, conforme descrito no anexo XXX deste Plano de Trabalho.

H – Fica ampliado o atendimento da unidade pelo período de **01/01/2023 a 30/06/2023**, com o acréscimo de 300 (trezentas) refeições/jantar no horário das 17hrs às 19hrs de segunda a sexta.

I - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriados, inclusive jantar de 2° a 6°, pelo período de **01/01/2023 a 30/06/2023**.

J - Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de **01/01/2023 a 30/06/2023**.

K - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, ampliando o fornecimento das refeições aos **finais de semana e feriados**, inclusive jantar, prorrogado pelo período de **01/05/2023 a 30/06/2023**.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

L - Fica ampliado o atendimento da unidade pelo período de **01/07/2023 a 31/12/2023**, com o acréscimo de 300 (trezentas) refeições/jantar no horário das 17hrs às 19hrs nos 07 (sete) dias da semana.

M - Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de **01/07/2023 a 31/12/2023**.

N - Fica ampliado o atendimento da unidade pelo período de **28/03/2024 a 31/12/2024**, com o acréscimo de 300 (trezentas) refeições/jantar no horário das 17hrs às 19hrs nos 07 (sete) dias da semana.

O - Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de **28/03/2024 a 31/12/2024**.

Obs.: Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado disponibilizado pela Gerência Técnica do Programa/COSAN.

5 - DA VIGÊNCIA

- a) A vigência da parceria de **29/03/2019 a 28/03/2024**.
- b) Durante a execução da parceria é vedada a alteração de seu objeto, podendo a parceria ser prorrogada por comum acordo entre as partes.
- c) Fica alterado o atendimento, para a inclusão da distribuição de refeições transportadas, em embalagens descartáveis, no período de **01/08/2022 a 28/03/2024**.
- d) Fica prorrogado o atendimento excepcional da unidade no período de **01/01/2023 a 30/06/2023**.
- e) Fica prorrogado o atendimento com dispensa de pagamento pelo período de **01/01/2023 a 30/06/2023**.
- f) Fica alterado o atendimento da unidade, com a inclusão das refeições excepcionais e dispensa de pagamento pelo período de **01/07/2023 a 31/12/2023**.
- g) A vigência correspondente às refeições excepcionais e dispensa de pagamento será iniciará em **01/01/2024** e findará em **28/03/2024**.
- h) A vigência da presente parceria corresponde a 12 (doze) meses a contar de **29/03/2024 a 28/03/2025**;
- i) A vigência referente a distribuição de refeições transportadas corresponde a 12 (doze) meses a contar de **29/03/2024 a 28/03/2025**;
- j) A vigência correspondente às refeições excepcionais e dispensa de pagamento será iniciará em **29/03/2024** e findará em **31/12/2024**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

6 - DOS INDICADORES

- a) Quantitativos 1: O número de refeições efetivamente servidas será aferido através de sistema eletrônico, com a leitura do cartão magnético entregue ao usuário no ato do pagamento da refeição.
- b) Quantitativo 2: A unidade deverá atingir, no mínimo 85%, do número de refeições previstas.
- c) Qualitativo 1: A Entidade gestora deverá atingir no mínimo 75% de aprovação, considerando-se os quesitos “bom” e “ótimo”, na pesquisa de satisfação realizada anualmente pela SEDS.
- d) Qualitativo 2: A unidade deverá ter um índice de aprovação superior a 70% nos relatórios de vistoria das Equipes de Monitoramento (Nutrição e Operacional).

7 - DA LOCALIZAÇÃO

O fornecimento das refeições, gerenciamento e manutenção para a execução do objeto do presente Plano de Trabalho, ocorrerá no “Restaurante Popular” Bom Prato – Unidade **Mogi das Cruzes**, localizado na Rua **Professor Flaviano de Melo, nº 378, Centro – Mogi das Cruzes/SP**.

8 - DA EXECUÇÃO

- a) Do início do funcionamento do “Restaurante Popular” Bom Prato – Unidade Mogi das Cruzes: **29/03/2018**.
- b) Fica prorrogada a vigência pelo período de 29/03/2019 a 28/03/2024.
- c) Para o desenvolvimento das atividades na Unidade, a OSC gestora deverá disponibilizar, no mínimo, a seguinte Equipe para o preparo e fornecimento das refeições: **01 Nutricionista, 01 Gerente, 01 Técnico de Nutrição, 01 Cozinheiro, 01 Meio-Oficial, 15 Auxiliares de Cozinha, 01 Auxiliar Administrativo, 01 Caixa, 01 Auxiliar de Limpeza, 01 Controlador de Acesso, 24 funcionários exclusivos para a unidade**.
- d) Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado, disponibilizado pela Equipe Técnica da COSAN.
- e) Como condição de celebração do Termo de Colaboração, fica a respectiva OSC obrigada a consultar e dar preferência na contratação dos profissionais cadastrados no Banco de Dados dos Postos de Atendimento ao Trabalhador do Estado e do respectivo Município, por meio do CATE (<https://cate.prefeitura.sp.gov.br/vagas-de-emprego/>) e (<https://www.desenvolvimentoeconomico.sp.gov.br/programas/postos-de-atendimento-ao-trabalhador-pats/>).
- f) Na contratação deverá ser dada preferência às mulheres vítimas de violências, pessoas LGBTQIA+, pretos(as), pardos(as) e indígenas; e
Estende-se a preferência de contratação às pessoas oriundas de formação pela OSC que desenvolve projetos educacionais ou gere escolas profissionalizantes, inclusive egressos da rede prisional; Término: 120 (cento e vinte) dias.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

9 - DOS RECURSOS

a) Da Secretaria de Desenvolvimento Social

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 4,19** (quatro reais e dezenove centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 1,00** (um real), pago pelo usuário. O valor da refeição consumida pelas crianças é repassado integralmente, correspondendo à **R\$ 5,19** (cinco reais e dezenove centavos), e **R\$ 1,13** (um real e treze centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 0,50** (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

- 0- Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à **OSC** estão fixados na ordem de **R\$ 1.642.750,00** (um milhão seiscentos e quarenta e dois mil setecentos e cinquenta reais), para o período de **29/03/2018** à **28/03/2019**, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R\$ 1.241.919,00** (um milhão, duzentos e quarenta e um mil novecentos e dezenove reais) para o exercício de **2018** e **R\$ 400.831,00** (quatrocentos mil oitocentos e trinta e um mil) para o exercício de **2019**.

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 4,70** (quatro reais e setenta centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 1,00** (um real), pago pelo usuário. O valor da refeição consumida pelas crianças é repassado integralmente, correspondendo à **R\$ 5,70** (cinco reais e setenta centavos), e **R\$ 1,46** (um real e quarenta e seis centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 0,50** (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

- 1- Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à **OSC** estão fixados na ordem de **R\$ 163.494,00** (cento e sessenta e três mil quatrocentos e noventa e quatro reais) para o período de **02/07/2018** à **28/03/2019**, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R\$ 109.875,00** (cento e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais) para o exercício de **2018** e **R\$ 53.613,00** (cinquenta e três mil seiscentos e treze reais) para o exercício de **2019**, conforme descrito no anexo I do presente plano de trabalho.

A **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 5,10** (cinco reais e dez centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 1,00** (um real), pago pelo usuário adulto. O valor da refeição consumida pelas crianças é repassado integralmente, correspondendo à **R\$ 6,10** (seis reais e dez centavos), e **R\$ 1,60** (um real e sessenta centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 0,50** (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

- 2- Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à **OSC** fixados na ordem de **R\$ 443.220,00** (quatrocentos e quarenta e três mil e duzentos e vinte reais), para o período de **21/06/2021** à **28/03/2024**, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R\$ 88.530,00** (oitenta e oito mil e quinhentos e trinta reais) para o exercício de **2021**, **R\$ 158.760,00** (cento e cinquenta e oito mil e setecentos e sessenta reais) para o exercício de **2022**, **R\$ 156.870,00** (cento e cinquenta e seis mil e oitocentos e setenta reais) para o exercício de **2023** e **R\$ 39.060,00**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

(trinta e nove mil e sessenta reais) para o exercício de **2024**, conforme demonstrado no anexo XVIII, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.

A **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 6,10 (cinco reais e dez centavos)** por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 1,00 (um real)** pago pelo usuário adulto. O valor da refeição consumida pelas crianças corresponde à **R\$ 6,10 (seis reais e dez centavos)**, e **R\$ 1,90 (um real e noventa centavos)** por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)** pago por todos os usuários.

- 3- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 756.600,00** (setecentos e cinquenta e seis mil e seiscentos reais), em virtude do reajuste das refeições, sendo **R\$ 370.650,00** (trezentos e setenta mil seiscentos e cinquenta reais) no exercício de **2022**, **R\$ 385.950,00** (trezentos e oitenta e cinco mil novecentos e cinquenta reais) no exercício de **2023** e **R\$ 96.100,00** (noventa e seis mil e cem reais) no exercício de **2024**, conforme anexo XXVII deste plano de trabalho.

A **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 2,81 (dois reais e oitenta e um centavos)** por refeição fornecida e transportada.

- 4- Os Recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** relativos as refeições fornecidas e transportadas correspondem e a locação do veículo, a um repasse à OSC na ordem de **R\$ 539.217,00** (quinhentos e trinta e nove mil e duzentos e dezessete reais), para o período de **01/08/2022 a 28/03/2024**, conforme anexo XXX, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.

A **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 8,30 (oito reais e trinta centavos)** por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 1,00 (um real)**, pago pelo usuário adulto. O valor da refeição consumida pelas crianças é repassado integralmente, correspondendo à **R\$ 9,30 (nove reais e trinta centavos)**, e **R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos)** por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)** pago por todos os usuários, de acordo com a Resolução SEDS 25/2024.

- 1- Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à OSC fixados na ordem de **R\$ 460.358,00** (quatrocentos e sessenta mil, trezentos e cinquenta e oito reais) para o período de **14/10/2024 a 28/03/2025**, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R\$ 254.588,00** (duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais) para o exercício de **2024** e **R\$ 205.770,00** (duzentos e cinco mil, setecentos e setenta reais) para o exercício de **2025**. conforme demonstrado no anexo I, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.

O valor total da Parceria passa a ser: **R\$ 27.000.811,00** (vinte e sete milhões, oitocentos e onze reais).

b) Da OSC.

A **OSC** se compromete a complementar a execução do objeto, com recursos próprios, se for o caso. A OSC executará a administração e gestão da Unidade, além de fornecer o Know how necessário para a execução das atividades inerentes ao programa.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

A OSC executará o preparo das refeições direta ou indiretamente, a administração e gestão da Unidade, disponibilizará integrantes para acompanhamento e distribuição das refeições, além do Gerente, que será o seu representante presente diariamente na Unidade.

PROCESSO: 2918/2017
 CHAMAMENTO PÚBLICO SEDS/COSAN/BP N.º 046/2017
 Do subsídio - Da Secretaria

Vigência do convênio

29/03/2018 A 28/03/2019

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 1,13	500
CRIANÇA	R\$ 5,19	140
ADULTO	R\$ 4,19	1.260
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		1.400

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES		
REFEIÇÃO TIPO	2018	2019
CAFÉ DA MANHÃ	94.500	30.500
CRIANÇA	26.460	8.540
ADULTO	238.140	76.860

TOTAL ALMOÇO	264.600	85.400
TOTAL GERAL	359.100	115.900

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO		
REFEIÇÃO TIPO	2018	2019
CAFÉ	R\$ 106.785,00	R\$ 34.465,00
CRIANÇA	R\$ 137.327,40	R\$ 44.322,60
ADULTO	R\$ 997.806,60	R\$ 322.043,40
TOTAL ALMOÇO	R\$ 1.135.134,00	R\$ 366.366,00
TOTAL 12 MESES	R\$ 1.241.919,00	R\$ 400.831,00

Do Valor pago pelo usuário

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	500
CRIANÇA	R\$ 0,00	140
ADULTO	R\$ 1,00	1.260
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		1.400

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO		
REFEIÇÃO TIPO	2018	2019
CAFÉ	R\$ 47.250,00	R\$ 15.250,00
CRIANÇA	R\$ -	R\$ -
ADULTO	R\$ 238.140,00	R\$ 76.860,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 238.140,00	R\$ 76.860,00
TOTAL 12 MESES	R\$ 285.390,00	R\$ 92.110,00
SEDS + USUÁRIO	R\$ 1.527.309,00	R\$ 492.941,00

Dos Totais

DESCRIÇÃO	VALORES
Valor repassado pela SEDS - custeio das refeições	R\$ 1.642.750,00
Valor pago pelo usuário - café da manhã	R\$ 62.500,00

ANO			
2018		2019	

JAN	0	JAN	22
FEV	0	FEV	20
MAR	1	MAR	19
ABR	21	ABR	0
MAI	21	MAI	0
JUN	21	JUN	0
JUL	21	JUL	0
AGO	23	AGO	0
SET	19	SET	0
OUT	22	OUT	0
NOV	20	NOV	0
DEZ	20	DEZ	0
DIAS	189	DIAS	61

TOTAIS	
250	

TOTAIS
125.000
35.000
315.000

350.000
475.000

TOTAIS
R\$ 141.250,00
R\$ 181.650,00
R\$ 1.319.850,00
R\$ 1.501.500,00
1.642.750,00

TOTAIS
R\$ 62.500,00
R\$ -
R\$ 315.000,00
R\$ 315.000,00
377.500,00
R\$ 2.020.250,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Valor pago pelo usuário - almoço	R\$ 315.000,00
TOTAL	R\$ 2.020.250,00

10 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Descrição Das Despesas	Percentual Médio de Aplicação dos recursos
Recursos Humanos (1)	25%
Gêneros Alimentícios	48%
Outros Materiais de Consumo (2)	6%
Outros Serviços de Terceiros (3)	5%
Locação de Imóvel	8%
Utilidades Públicas (4)	5%
Manutenções e Adaptações	2%
Despesas Financeiras e Bancárias	0%
Despesas com inovação (5)	0%
Outras Despesas Inerentes ao Objeto da Parceria (6)	1%
Móvel (7)	0%

(1) Salários, encargos e benefícios

(2) Aquele cuja duração é limitada a curto lapso de tempo. Exemplos: artigos de escritório, de limpeza e higiene, material elétrico e de iluminação, descartáveis, artigos de mesa, combustíveis etc.

(3) Contadores, Advogados, Locações Diversas, Fretes e Carretos, Software e Seguros em Geral

(4) Cobertura de despesas com o consumo de energia elétrica, água, esgoto, gás encanado, habilitação e utilização de telefonia fixa, internet, etc.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- (5) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.
- (6) Aplicar obrigatoriamente o percentual de recursos com ações de inovação, conforme previsto na proposta, sob pena de aplicações de penalidades.

Observação:

- 1- A utilização dos recursos de cada grupo poderá variar até 5% para menos ou para mais, de acordo com as necessidades identificadas para a Unidade e suas especificidades.
- 2- A utilização dos recursos destinados para aquisição e instalação de equipamentos no exercício será de forma integral (100%).

11 - DO REPASSE DOS RECURSOS

Os recursos serão repassados semanalmente pela Secretaria de Desenvolvimento Social, mediante a transmissão, por meio de sistema eletrônico, de documento intitulado Carta Recibo com o número das refeições efetivamente servidas na semana imediatamente anterior.

Os recursos destinados a aquisição e instalação de equipamentos no exercício serão repassados em parcela única, em até 30 dias após a assinatura do termo aditivo.

12 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas e comprovação das despesas deverá seguir os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014, artigos 33, 49, 63 a 72, em consonância com os Decretos Estaduais 45.547, de 26/12/2000 e alterações posteriores 61.981, de 20/05/2016 e ainda com as Instruções N.º 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12.1 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

- I. Até que se institua o portal de que trata o artigo 66 da referida Lei, as OSC deverão apresentar Prestação de Contas Mensal, contendo:
 - a) Carta Recibo, contendo o número de refeições efetivamente servidas, subscrita pelo representante legal da OSC;
 - b) Relatório de execução financeira com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas com os recursos provenientes do ajuste, por meio digital;
 - c) Extrato bancário das contas (corrente e de aplicação) vinculadas aos repasses oriundos do Termo de Colaboração, por meio digital.

12.2 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL, POR MEIO DO PORTAL www.parceriassociais.sp.gov.br

- II. Quanto à prestação de contas anual, esta deverá conter a documentação abaixo relacionada em conformidade com as Instruções N.º 01/2020 do TCE/SP, devendo serem entregues até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente:
 - a) Certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da organização da sociedade civil, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- b) Relatório anual de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados e, o relatório de execução financeira, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
 - c) Demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração e/ou de fomento, conforme modelo contido na Prestação Anual (Anexo RP-10-Instrções 01/2020 TCE
 - d) Relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela OSC para os fins estabelecidos no termo de colaboração ou de fomento, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;
 - e) Conciliação bancária do mês de dezembro ou do último mês da vigência do Termo de Colaboração, da conta corrente específica aberta em instituição financeira pública indicada pelo órgão ou entidade da Administração Pública para movimentação dos recursos, acompanhada dos respectivos extratos de conta corrente e de aplicações financeiras de todo o período;
 - f) Comprovante de divulgação do Balanço Patrimonial da OSC e respeitavas notas explicativas, dos exercícios encerrado e anterior;
 - g) Demais demonstrações contábeis e financeiras da OSC, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;
 - h) Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
 - i) Na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova dos respectivos registros contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;
 - j) Comprovante da devolução de eventuais recursos não aplicados, ou comprovação de que será utilizado no próximo exercício, desde que a parceria permaneça vigente;
 - k) Declaração atualizada acerca da não existência no quadro diretivo da OSC de membro de Poder ou do Ministério Público, ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
 - l) Declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com recursos repassados, de servidor ou empregado público, ainda que prevista em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias
 - m) Informação e comprovação da destinação de eventuais bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento, quando do término do ajuste;
 - n) Os documentos previstos nas alíneas acima dever ser encaminhados, para fins de cadastramento em processo eletrônico, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, com autuação específica em processo dependente aos autos que tratam do ajuste inicial, observando-se a formatação prevista nas disposições atinentes ao e-TCESP divulgadas em Comunicado específico na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e os de origem pública, vinculados ao termo de colaboração ou de fomento, depois de contabilizados, ficarão arquivados na OSC, à disposição deste Tribunal, por 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas ao órgão concessão.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

12.3 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL PROVENIENTES DE REVITALIZAÇÃO.

I. A prestação de contas relativas aos recursos repassados para a aquisição e instalação de equipamentos, se dará no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado do recebimento dos recursos

COSAN/ BP, 09 de outubro de 2024

Assinatura manuscrita em azul da Coordenadora.

RITA DE CÁSSIA QUADROS DALMASO MAGNO

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Coordenadora



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Anexo I – Reajuste de Valores

MOGI DAS CRUZES	Prorrogação de Vigência	
	14/10/2024	A 28.03.2025

Do subsídio - Da Secretaria

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,80	500
CRIANÇA	R\$ 2,20	140
ADULTO	R\$ 2,20	1.260
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		1.400

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES		
REFEIÇÃO TIPO	2024	2025
CAFÉ DA MANHÃ	27.000	30.000
CRIANÇA	7.560	8.400
ADULTO	68.040	75.600

TOTAL ALMOÇO	75.600	84.000
TOTAL GERAL	102.600	114.000

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO		
REFEIÇÃO TIPO	2024	2025
CAFÉ	R\$ 21.600,00	R\$ 24.000,00
CRIANÇA	R\$ 16.632,00	R\$ 18.480,00
ADULTO	R\$ 149.688,00	R\$ 166.320,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 166.320,00	R\$ 184.800,00
TOTAL 12 MESES	R\$ 187.920,00	R\$ 208.800,00

TOTAIS
57.000
15.960
143.640

159.600
216.600

TOTAIS
R\$ 45.600,00
R\$ 35.112,00
R\$ 316.008,00
R\$ 351.120,00
R\$ 396.720,00

ANO				
2024			2025	

JAN	0	-	JAN	22	76.560,00
FEV	0	-	FEV	20	69.600,00
MAR	0	-	MAR	18	62.640,00
ABR	0	-	ABR	0	-
MAI	0	-	MAI	0	-
JUN	0	-	JUN	0	-
JUL	0	-	JUL	0	-
AGO	0	-	AGO	0	-
SET	0	-	SET	0	-
OUT	14	48.720,00	OUT	0	-
NOV	19	66.120,00	NOV	0	-
DEZ	21	73.080,00	DEZ	0	-
DIAS	54	187.920,00	DIAS	60	208.800,00

TOTAIS	
114	

R\$	396.720,00
-----	------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Do subsídio - Da Secretaria		
VALOR DAS REFEIÇÕES / SUBSÍDIO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
ALMOÇO	R\$ 0,39	300
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		R\$ 117,00

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES				TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2024	2025	2026	
ALMOÇO	16.200	18.000	0	34.200
TOTAL	16.200	18.000	0	34.200

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO				TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2024	2025	2026	
ALMOÇO	R\$ 6.318,00	R\$ 7.020,00	R\$ -	R\$ 13.338,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 6.318,00	R\$ 7.020,00	R\$ -	R\$ 13.338,00

Do Valor locação + Seguro					
Custos Mensais				TOTAIS	
Valor + Seguro	2024	2025	2026		
R\$ 9.300,00	3	3	0	R\$	55.800,00
TOTAL	6			R\$	55.800,00

Do Valor locação + Seguro				TOTAIS
Custos Mensais				
Valor + Seguro	2024	2025	2026	
R\$ 5.950,00	3	3	0	R\$ 35.700,00
TOTAL	6			R\$ 35.700,00
Diferença	R\$ 10.050,00	R\$ 10.050,00		R\$ 20.100,00

VALORES TOTAIS	
DESCRIÇÃO	VALORES
Almoço	R\$ 13.338,00
Locação	R\$ -
VALOR PAGO PELA SEDS - CUSTEIO	R\$ 13.338,00

ANO					
2024			2025		
JAN	0	-	JAN	22	2.574,00
FEV	0	-	FEV	20	2.340,00
MAR	0	-	MAR	18	2.106,00
ABR	0	-	ABR	0	-
MAI	0	-	MAI	0	-
JUN	0	-	JUN	0	-
JUL	0	-	JUL	0	-
AGO	0	-	AGO	0	-
SET	0	-	SET	0	-
OUT	14	1.638,00	OUT	0	-
NOV	19	2.223,00	NOV	0	-
DEZ	21	2.457,00	DEZ	0	-
Total	54	R\$ 6.318,00	Total	60	R\$ 7.020,00

Total	R\$	13.338,00
-------	-----	-----------

JANTAR - SEG. A SEX.	
Vigência	14/10/2024 a 28/12/2024

Subsídio - Da Secretaria		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CRIANÇA	R\$ 2,20	30
ADULTO	R\$ 2,20	270
TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA		300

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES	
REFEIÇÃO TIPO	2024
CRIANÇA	1.620
ADULTO	14.580
TOTAL JANTAR	16.200

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO	
REFEIÇÃO TIPO	2024
CRIANÇA	R\$ 3.564,00
ADULTO	R\$ 32.076,00
TOTAL JANTAR	R\$ 35.640,00

Valor pago pelo Usuário		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CRIANÇA	R\$ 0,00	30
ADULTO	R\$ 1,00	270
TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA		300

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO	
REFEIÇÃO TIPO	2024
CRIANÇA	R\$ 0,00
ADULTO	R\$ 0,00
TOTAL JANTAR	R\$ 0,00

Valores Totais - SEDS e USUÁRIOS	
Descrição	Valores
Valor repassado pela SEDS	R\$ 35.640,00
Valor pago pelo USUÁRIO	R\$ 0,00
TOTAL JANTAR	R\$ 35.640,00

2024		
JAN	0	-
FEV	0	-
MAR	0	-
ABR	0	-
MAI	0	-
JUN	0	-
JUL	0	-
AGO	0	-
SET	0	-
OUT	14	9.240,00
NOV	19	12.540,00
DEZ	21	13.860,00
DIAS	54	35.640,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

CAFÉ E ALMOÇO - FINAL DE SEMANA			
Vigência		14/10/2024 a 28/12/2024	
Subsídio - Da Secretaria			2024
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO			
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA	
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,80	500	
CRIANÇA	R\$ 1,20	140	
ADULTO	R\$ 1,20	1.260	
TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA		1.400	
Valor pago pelo Usuário			
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO			
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia	
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	500	
CRIANÇA	R\$ 0,00	140	
ADULTO	R\$ 1,00	1.260	
TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA		1.400	
QUANTIDADE DE REFEIÇÕES		CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO	
REFEIÇÃO TIPO	2024	REFEIÇÃO TIPO	2024
CAFÉ DA MANHÃ	5500	CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,00
CRIANÇA	1.540	CRIANÇA	R\$ 0,00
ADULTO	13.860	ADULTO	R\$ 0,00
TOTAL ALMOÇO	15.400	TOTAL ALMOÇO	R\$ 0,00
TOTAL GERAL	20.900	TOTAL GERAL	R\$ 0,00
VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO		Valores Totais - SEDS e USUÁRIOS	
REFEIÇÃO TIPO	2024	Descrição	Valores
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 4.400,00	Valor repassado pela SEDS	R\$ 22.880,00
CRIANÇA	R\$ 1.848,00	Valor pago pelo USUÁRIO - Café	R\$ 0,00
ADULTO	R\$ 16.632,00	Valor pago pelo USUÁRIO - Almoço	R\$ 0,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 18.480,00	TOTAL JANTAR	R\$ 22.880,00
TOTAL GERAL	R\$ 22.880,00		

JANTAR - FINAL DE SEMANA

Vigência

14/10/2024 a 28/12/2024

Subsídio - Da Secretaria

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO

REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CRANÇA	R\$ 1,20	90
ADULTO	R\$ 1,20	810
TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA		900

Valor pago pelo Usuário

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO

REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CRANÇA	R\$ 0,00	90
ADULTO	R\$ 1,00	810
TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA		900

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES

REFEIÇÃO TIPO	2024
CRANÇA	990
ADULTO	8.910
TOTAL JANTAR	9.900

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO

REFEIÇÃO TIPO	2024
CRANÇA	R\$ 0,00
ADULTO	R\$ 0,00
TOTAL JANTAR	R\$ 0,00

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO

REFEIÇÃO TIPO	2024
CRANÇA	R\$ 1.188,00
ADULTO	R\$ 10.692,00
TOTAL JANTAR	R\$ 11.880,00

Valores Totais - SEDS e USUÁRIOS

Descrição	Valores
Valor repassado pela SEDS	R\$ 11.880,00
Valor pago pelo USUÁRIO	R\$ 0,00
TOTAL JANTAR	R\$ 11.880,00

2024

JAN	0	-
FEV	0	-
MAR	0	-
ABR	0	-
MAI	0	-
JUN	0	-
JUL	0	-
AGO	0	-
SET	0	-
OUT	2	2.160,00
NOV	5	5.400,00
DEZ	4	4.320,00
DIAS	11	11.880,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

VALORES TOTAIS	
DESCRIÇÃO	VALORES
Café da Manhã - Seg a Sex.	R\$ 45.600,00
Almoço - Seg. a Sex	R\$ 351.120,00
Jantar - Seg. a Sex.	R\$ 35.640,00
Almoço e Café - FDS e Feriados	R\$ 22.880,00
Jantar - FDS e Feriados	R\$ 11.880,00
Móvel	R\$ 13.338,00
Acerto Valor Locação Veículo - BP Móvel	R\$ 20.100,00
VALOR PAGO PELA SEDS	R\$ 460.358,00
TOTAL	R\$ 460.358,00

QUANTIDADES TOTAIS	
DESCRIÇÃO	VALORES
Café da Manhã - Seg a Sex	57.000
Almoço - Seg a Sex	159.600
Jantar - Segunda a Sexta	16.200
Café - FDS e Feriados	05.500
Almoço - FDS e Feriados	15.400
Jantar FDS e Feriados	09.900
TOTAL	263.600